



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 4815/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA FIMAR TERMO DE FOMENTO  
COM ENTIDADE SEM FINS  
LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 45.050,16 (quarenta e cinco mil, cinquenta reais e dezesseis centavos), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, referente ao programa orçamentário de 2019, reprogramado para o exercício financeiro de 2023, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Paraná, 25, Bairro Jardim Boa Vista., CEP 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no **caput** deste artigo, tem por objetivo auxiliar no custeio com aquisição de uniformes, materiais pedagógicos e/ou administrativos.

**Art. 2º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após o final do Termo de Cooperação Financeira, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA  
E CIDADANIA – SETAC  
UG: 203  
Órgão: 36  
Elemento: 3.3.50.43.06**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari – ES. 26 de abril de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

*Projeto de Lei (PL)*  
*Autoria do PL Nº. 049/2023: Poder Executivo Municipal*  
*Processo Administrativo Nº. 11.908/2023*





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 26 abril de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 059/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nº. 4814 e 4815/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 11.908/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***

